

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer: 0178/2000

À mensagem n. 0017/00

Projeto de lei n. 0108/00

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Prefeito, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 para o fim que indica."

A propositura advém do surgimento de fatos supervenientes à aprovação do orçamento anual, e com isto a aplicação de novas verbas em obras, serviços e outras atividades não previstas nas dotações orçamentárias, gerando, desta forma, a abertura de novos créditos paralelos aos já existentes no orçamento.

Outrossim, por tratar-se de créditos adicionais, faz-se necessário a aprovação do Poder Legislativo, haja vista ser de sua competência, com a sanção do prefeito, "dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente: votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais.(art. 27, inciso III da L.O.M.)".

Isto posto, somos favoráveis a mensagem preferitorial apresentada

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 16 DE Maio DE 2000.

Relator

Presidente

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PARECER Nº 208 /2000 AO VETO PREFEITURAL – OFÍCIO Nº 0108
– AO PROJETO DE LEI Nº 0063/00.

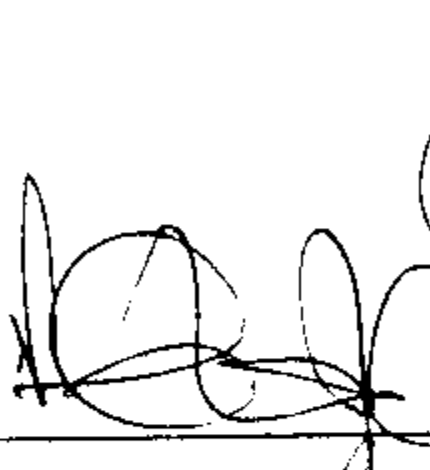
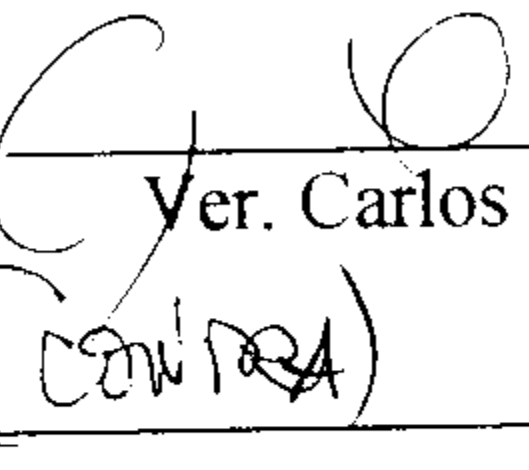
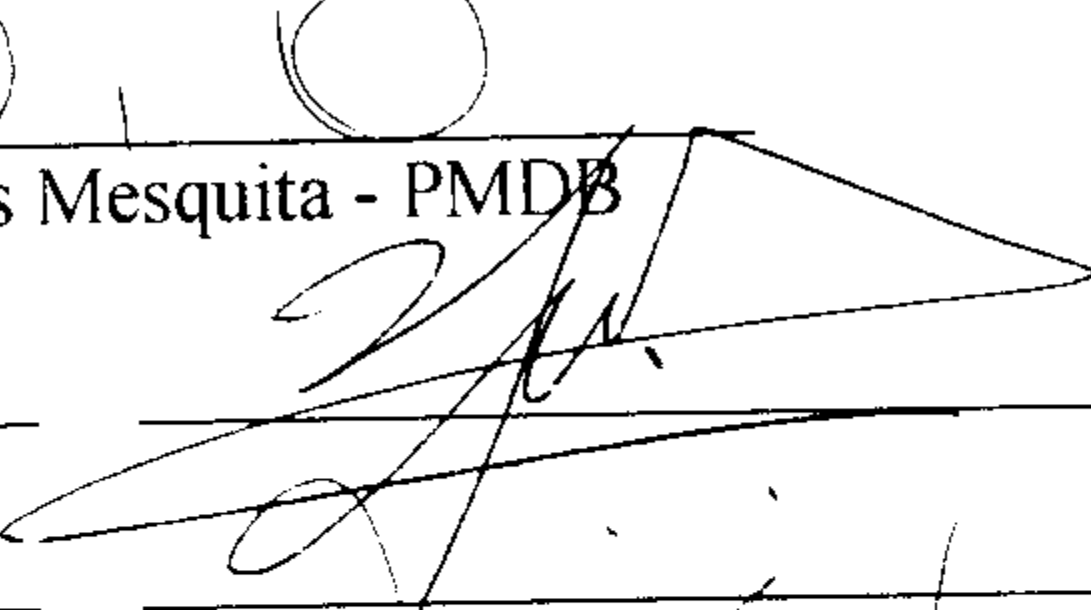
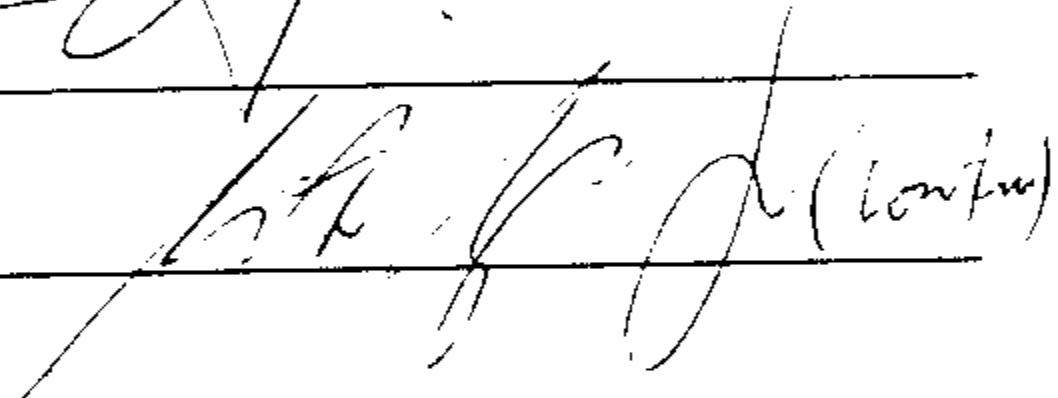
O Projeto de Lei nº 0063/00, tem por objetivo denominar de Praça da Sé uma Praça de Fortaleza.

A presente propositura, intenta legislar sobre matéria já alcançada pela Lei nº 1671, de 16 de dezembro de 1960, não sendo de interesse público, gerar dualidade normativa.

Ante o exposto, somos favoráveis ao Veto.

É O PARECER.

Fortaleza, 06 de junho de 2000

 Ver. Carlos Mesquita - PMDB
 (contra)

 (contra)